



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

= L E I Nº: 293/91 =

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir uma área de terreno urbano e dá outras providências:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, e eu Antonio Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terreno urbano, de propriedade dos senhores Saule Giácomo Grandó e Severino Charnóski, medindo 12.100-(Doze mil e cem metros quadrados), no valôr de ~~R\$~~ 500.000,00 - (Quinhentos mil cruzeiros), com as seguintes confrontações:

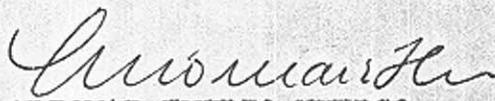
Ao Leste com o loteamento São João, ao Norte com terras de Lourival Silva Mello, Leopoldo Raul Muller e Martin Steptjuk, ao Oeste com terras de Saul Giácomo Grandó e Severino Charnóski e ao Sul com a estrada que liga a Indústria Pedro N. Pizzatto S/A.

ART.2º - A área acima será dividida em lotes não superior a 400 (Quatrocentos metros quadrados) cada um, para posterior doação á pessoas carentes do nosso Município e que não possuam outro imóvel neste Município ou fora deste, não podendo o donatário vender o referido imóvel pelo prazo de 10(déz)anos a contar da data da escritura.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro,
Estado do Paraná, em 01 de abril de 1991.


ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal


ARIOMAR EMILIO HUERGO
Secretário